

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 12 setembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 1138 – Lei Complementar nº 036 de 12/09/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei Complementar nº 036/2016

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2016 de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 035/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . O Anexo IV da Lei Complementar 035/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE CORRELAÇÃO DAS MANUTENÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUALIFICAÇÃO
Auxiliar de Serviços – Datilógrafa da Câmara	Oficial Administrativo – Classe I	2º Grau completo
Assessor Parlamentar	Assessor Legislativo	Curso Superior completo
Assessor Parlamentar II	Assessor de Bancada Parlamentar	Ensino Fundamental completo
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico Parlamentar	Curso Superior completo em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão
Assessor da Presidência	Chefe do Gabinete da Presidência	Curso Superior completo
Assessor de Comunicação	Assessor de Comunicação	2º Grau completo

Assessor Contábil	Gerente de Contabilidade e Tesouraria	Curso Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão
Chefe de Processamento de Dados	Gerente de Tecnologia da Informação	Curso Superior completo de Informática, Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou equivalente; ou ainda Técnico em Processamento de Dados com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em Informática

Art. 2º. A descrição do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, constante do Anexo V da Lei Complementar 035/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

.....

CARGO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
• Redigir, interpretar e organizar matérias a serem divulgadas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, coordenando as notícias e outros textos de natureza diversa para publicação e difusão pela imprensa; • Planejar, coordenar e executar ações de comunicação, divulgação e informação à população das atividades legislativas e demais matérias de interesse; • Responsabilizar-se pela edição de jornais, tablóides e quaisquer outros instrumentos de divulgação impressa que exijam competência profissional estabelecida em lei pertinente; • Efetuar reportagens fotográficas de natureza profissional; • Realizar coberturas de eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou aqueles de interesse público recomendados pela Mesa Diretora; • Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, fotos, imagens e reportagens de interesse do Poder Legislativo; • Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes ao exercício do cargo; • Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS
2º Grau completo

.....

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 12 de setembro de 2016.

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito do Município